	Euros
12 — Taxa de retardatário (para quem não pagou a mensalidade dentro do prazo fixado, ficando sujeito a vaga no horário)	5,20
13 — Taxa de reinscrição (para quem eventualmente tenha desistido ao longo da época e pretenda entretanto voltar a frequentar as actividades ao longo da mesma) ...	8

(*) Por mês.
(**) Por sessão.

Observações

1.ª Os valores de taxas referidos neste capítulo incluem o imposto sobre o valor acrescentado, legalmente devido.
2.ª Os utentes possuidores do Cartão Jovem, reformados e possuidores do cartão + 65 e que venham a usufruir de descontos nos serviços prestados no complexo de piscinas municipais, deverão apresentá-lo sempre no acto da entrada.
3.ª Cada classe de natação só poderá abrir com pelo menos 8 alunos e não deverá ter mais de 12 por pista.
4.ª Cada classe de hidroginástica só poderá abrir com pelo menos 12 alunos e não deverá ter mais de 20.
5.ª Quando uma classe das referidas nos n.os 3 e 4 deixar de ter o mínimo de alunos, os restantes alunos poderão ser enquadrados noutras classes, podendo mesmo existir alteração de horários.
6.ª O pagamento mensal deverá ser efectuado até ao dia oito de cada mês a que disser respeito.
7.ª No caso de dois irmãos em que apenas um tenha mais de 18 anos de idade, aplicar-se-á a taxa correspondente à de pai ou mãe mais um filho menor de 18 anos.
8.ª No caso de dois irmãos com mais de 18 anos de idade, aplicar-se-á a taxa correspondente à de casal.
9.ª Os utentes que pretendam usufruir das condições especiais aqui descritas deverão no acto da inscrição apresentar o bilhete de identidade das pessoas envolvidas.
10.ª Durante o período de Verão as taxas definidas para a piscina exterior (descoberta) também se aplicam ao uso da piscina interior sempre que esta também esteja ao serviço dos utentes da piscina exterior.
11.ª Os utentes que pretendam vir a usufruir de serviços específicos e de carácter eventualmente pontual como massagem e nutrição deverão antecipadamente reservar vaga junto dos serviços de recepção.
12.ª Os utentes que efectuem a sua 1.ª inscrição a partir do dia 16 (inclusive) de cada mês, em classes de qualquer modalidade — natação, hidroginástica, natação para bebés, natação terapêutica e natação obstétrica —, pagarão uma taxa correspondente a metade do valor definido para o mês todo dessa modalidade e do escalão correspondente, acrescida de € 2. Para os utentes nestas condições não se aplicarão neste mês as condições especiais previstas no n.º 10 da tabela de taxas de utilização do complexo de piscinas municipais de Santa Marta de Penaguião.
13.ª Os serviços prestados nos domínios das actividades desenvolvidas serão sempre da responsabilidade de técnicos especializados no domínio de actividade em causa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso n.º 1503/2006 (2.ª série) — AP. — Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, faz-se público que a Assembleia Municipal de São Pedro do Sul, na sessão ordinária realizada em 28 de Abril de 2006, aprovou por unanimidade a proposta de alteração ao quadro de pessoal, na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, de 10 de Abril de 2006, conforme anexo, consistindo no seguinte:

Lugares a criar — criação de um lugar da carreira de técnico superior de engenheiro florestal (gestão de recursos florestais).

16 de Maio de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Figueiredo.*

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares			Escalões								Observações
			Total	Vagos	Ocupados	1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	6.º	7.º	8.º	
Técnico superior	Engenheiro florestal	Assessor principal	1	1	0	710	770	830	900					Dotação global.
		Assessor				610	660	690	730					
		Tecnico superior principal				510	560	590	650					
		Técnico superior de 1.ª classe				460	475	500	545					
		Técnico superior de 2.ª classe				400	415	435	455					